



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 12ª REGIÃO

NOTA TÉCNICA CRP12 Nº 3/2024

PROCESSO Nº 571200217.000127/2024-84

NOTA DE ORIENTAÇÃO CRP-12 Nº 2/2024

A PSICOLOGIA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS: DESAFIOS E POSSIBILIDADES

O Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina é uma autarquia federal responsável por zelar pelo exercício profissional da psicologia conforme os preceitos éticos e técnicos definidos para a profissão. Para tanto, em sua estrutura institucional conta com uma Comissão de Orientação e Fiscalização que tem a tarefa de orientar a categoria e a população sobre as normas que se aplicam ao exercício profissional e executar a fiscalização para garantir o cumprimento das normas pelas psicólogas e serviços de psicologia.

As políticas públicas brasileiras, nas quais muitas psicólogas atuam, representam uma construção histórica em busca da garantia de direitos fundamentais previstos na Constituição Federal. Possuem complexos regimentos que instituem serviços e equipamentos para atender as necessidades da população nas mais diversas áreas, tais como: saúde, educação, desenvolvimento social, segurança pública, entre outras. Tais serviços são tão complexos e descentralizados quanto requer a diversidade dos territórios brasileiros, suas populações e culturas. Para fiscalizar a gestão e execução de todas essas políticas públicas foram criados os Conselhos Municipais, órgãos de controle que devem ter representações diversas em sua composição, tais como gestores, servidores e usuários para garantir a presença de todos no controle social das políticas públicas. Com a participação de todas essas pessoas na fiscalização dos serviços é possível promover cada vez mais sua efetividade diante das necessidades reais da população.

É importante sinalizar que não compete ao Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina fiscalizar a gestão das políticas públicas em cada município, embora possa contribuir com subsídios técnicos a respeito do trabalho em psicologia. Tal distinção é importante para que, na realização do controle social como foi colocado acima, sejam respeitados os diversos saberes e fazeres que estruturam as políticas públicas.

No entanto, sendo o órgão de referência para as psicólogas catarinenses, a Comissão de Orientação e Fiscalização do Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina recebe constantemente dúvidas e solicitações vinculadas à atuação em políticas públicas, geralmente atreladas à sobrecarga de trabalho, à ausência de trabalho multiprofissional, às exigências que extrapolam competências profissionais, à precariedade da estrutura física e dos recursos técnicos disponíveis, entre outras questões. Reconhecendo este cenário de difícil intervenção, a Comissão de Orientação e Fiscalização sintetiza abaixo algumas reflexões e possibilidades de ação para subsidiar a iniciativa das profissionais psicólogas na construção de estratégias ao enfrentamento destes desafios:

Sempre considerar as normativas éticas da profissão, notadamente a [Resolução CFP nº 10/2005](#) referente ao Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Esta norma é generalista e deve ser constantemente consultada diante dos desafios profissionais cotidianos. Mesmo as psicólogas experientes devem manter o hábito de consultar o Código de Ética Profissional do Psicólogo em momentos desafiadores, pois a interpretação adequada da norma depende dos elementos contextuais presentes na situação concreta. Assim, a leitura frequente do código auxilia a reflexão e tomada de decisões assertivas e condizentes com a ética profissional em qualquer área de atuação da psicologia. No Código de Ética Profissional do Psicólogo estão fixados os Princípios Fundamentais da profissão que incluem no escopo de responsabilidades da psicóloga a manutenção de

uma postura crítica na análise dos fenômenos psicológicos, que jamais estão desvinculados de fenômenos contextuais, políticos, econômicos e sociais. Assim, no atendimento à população, a psicóloga deve buscar tanto aprimorar sua análise sobre as demandas atendidas como também, sempre que possível, compor equipes com suas colegas a fim de qualificar a abordagem técnica da demanda.

A mesma visão crítica deve ser lançada sobre o contexto laboral, levando em conta as relações de poder existentes na hierarquia institucional e seu impacto sobre o fazer técnico e ético; compromisso dado pelos Princípios Fundamentais III e VII. É importante lembrar que a psicóloga deve ser porta-voz dos conhecimentos científicos e padrões éticos da profissão, conforme o Princípio Fundamental V e a alínea 'a' do artigo 1º do Código de Ética Profissional do Psicólogo, buscando garantir que a oferta de serviços aconteça em condições apropriadas aos procedimentos. O artigo 3º do Código de Ética Profissional do Psicólogo implica a psicóloga na análise e vigilância da cultura institucional, da missão, filosofia, políticas, normas e práticas vigentes dos locais aos quais se vincula profissionalmente. Deve estar atenta para a compatibilidade desta cultura aos princípios e regras do Código, devendo manifestar-se quando houver incompatibilidades que ameacem o bom desempenho de suas atribuições e exponham pessoas a riscos ou qualquer forma de violação de seus direitos. Salientamos que as profissionais de psicologia detêm autonomia técnica e responsabilidade ética sobre o seu fazer e que tais prerrogativas não devem estar submetidas a hierarquias administrativas no que se refere ao aspecto técnico da atuação. Diante de interferências ou solicitações que extrapolem os limites éticos da profissão, as psicólogas devem se posicionar formalmente, fundamentando sua posição nas normas vigentes. Por outro lado, quando qualquer pessoa tem dúvidas ou questionamentos à conduta profissional de psicólogas, estas questões devem ser direcionadas ao Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina, que poderá sanar dúvidas ou investigar devidamente a situação.

Considerar as Resoluções e Notas Técnicas correlatas ao Código de Ética Profissional do Psicólogo que trazem diretrizes mais específicas ao exercício profissional.

O Código é a norma balizadora da atuação profissional, porém existem outras resoluções publicadas pelo Conselho Federal de Psicologia que trazem diretrizes mais específicas a cada área de atuação. Abaixo serão citados apenas alguns exemplos de normas que possuem especial importância no contexto das políticas públicas. É imperativo que as psicólogas busquem conhecer as normas que se aplicam ao seu contexto específico de trabalho, bem como acompanhem o lançamento de normas e materiais de orientação que tenham impacto sobre o seu fazer. Para isso, indicamos que as psicólogas estejam atentas às divulgações do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia em suas plataformas de comunicação.

A Resolução CFP nº 23/2022, por exemplo, estabelece as atribuições da psicóloga em cada uma das 13 áreas de atuação da Psicologia consolidadas e é um importante amparo normativo para as psicólogas que, por diversos motivos, precisem defender rotinas de trabalho mais coerentes com suas atribuições na área específica. É comum que gestores e a própria população tenham expectativas relacionadas às áreas clássicas de atuação da psicologia, principalmente à área clínica. Diante disso, são responsabilidades da psicóloga evidenciar as peculiaridades da profissão e orientar colegas de trabalho, gestores e o público em geral sobre suas atribuições engajando-se na conquista de condições apropriadas aos serviços prestados. Outra norma que importa sobremaneira ao contexto das políticas públicas é a Resolução CFP nº 17/2022 que define parâmetros para o dimensionamento das equipes de psicologia na área da saúde, considerando as atividades e o tempo médio de dedicação que exigem, sendo de grande importância em argumentações em prol da contratação de profissionais, reposição de equipe, atividades a serem prestadas no contexto e parâmetros mínimos de tempo nas atividades. Além disso, há as resoluções que se aplicam a todas as áreas de atuação em psicologia e auxiliam na defesa das responsabilidades inerentes à profissão, tais como a Resolução CFP nº 1/2009 que estabelece a obrigação das psicólogas de registrar documentalmente suas atividades cotidianas na forma de prontuários ou outros documentos. Nessa mesma lógica, citamos a Resolução CFP nº 6/2019 no que diz respeito à elaboração de documentos psicológicos decorrentes da prestação de serviços.

Além das resoluções, o Conselho Federal de Psicologia também se utiliza de Notas Técnicas e Notas de Orientação para nortear e conceituar a interpretação das normas, além de posicionar politicamente a conduta esperada das profissionais frente a determinadas situações, em coerência com o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Apenas como exemplo, citamos a [Nota Técnica CFP nº 2/2023](#) que orienta

principalmente as profissionais atuantes nas políticas públicas de saúde e assistência social com relação às demandas provenientes do Sistema de Justiça a essas políticas.

Considerar as Referências Técnicas produzidas pelo Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas.

O Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas é uma iniciativa do Sistema Conselhos de Psicologia voltada a produzir referências para a atuação profissional nas Políticas Públicas que, ao longo do tempo tornou-se um setor permanente no Sistema Conselhos. As referências técnicas produzidas por este setor são pautadas não apenas nas normas, mas também em dados de pesquisa sobre as práticas concretamente realizadas pelas profissionais da rede. Assim, o trabalho deste Centro de Referências é produzir dados sobre a atuação das psicólogas por meio de pesquisa, analisando-os a luz das legislações federais e diretrizes básicas da política pública em questão, bem como dos fenômenos históricos e culturais pertinentes à discussão. O objetivo, portanto, é desenvolver e disponibilizar na forma das Referências Técnicas materiais que subsidiem a reflexão crítica e politicamente engajada das profissionais sobre o seu fazer, contribuindo para o contínuo aprimoramento do trabalho de psicologia realizado nas políticas públicas. Pelos motivos acima, destacamos a importância da participação das psicólogas nas ações e pesquisas do Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas, sempre que possível.

As Referências Técnicas são atualizadas periodicamente, por isso exigem por parte das psicólogas acompanhamento do lançamento de novos materiais ou de sua atualização. Além de se qualificar no âmbito em que atua, indicamos que as profissionais façam a leitura de Referências sobre outros contextos de atuação que as qualifiquem para o diálogo e integração com colegas lotadas em políticas diferentes, favorecendo a criação de redes efetivas que respeitem o papel de cada ponto de atenção da rede de serviços. Muitas dificuldades emergem do desconhecimento, seja pela população ou pelos próprios gestores, acerca das atribuições da psicologia em cada política pública. Assim, sugerimos que a psicóloga dê visibilidade à estes materiais compartilhando informações sobre eles com as pessoas de sua convivência e indicando as formas de acesso às Referências Técnicas, que podem ser encontradas no site do Conselho Federal de Psicologia. Esses materiais, juntamente com o Código de Ética Profissional do Psicólogo, podem ser disponibilizados pelo serviço de psicologia para consulta da população e também de gestores.

Pleitear ações de educação permanente.

O contínuo investimento em qualificação profissional é um dos princípios da atuação em psicologia de acordo do Código de Ética Profissional do Psicólogo, Princípio fundamental IV. Essa responsabilidade, no entanto, não pode ser atribuída apenas ao âmbito individual de cada psicóloga, principalmente quando atua em instituições complexas e equipes multiprofissionais em que haja compartilhamento de atividades e objetivos de trabalho. A responsabilidade pela qualificação continuada deve ser compartilhada com colegas de equipe e gestores, no sentido de alcançar o desenvolvimento de habilidades específicas para a atuação integrada com demais profissões conforme a especificidade de cada política pública. Assim, as psicólogas devem estar atentas e, à medida que notam necessidades de qualificação, devem sinalizar à gestão imediata para que esta última possa buscar recursos para o desenvolvimento da equipe. A educação permanente das equipes profissionais está prevista nas legislações federais e regulamentações de cada política pública e deve ser providenciada conforme a necessidade do serviço, em prol da qualidade do atendimento prestado à população. Neste sentido é importante que as gestões possam viabilizar essa qualificação continuada às trabalhadoras.

Além disso, ressalta-se a importância da supervisão técnica por meio da qual a psicóloga pode qualificar seu repertório de atuação, bem como buscar auxílio à tomada de decisão frente a situações desafiadoras. O compartilhamento de saberes entre colegas de profissão é um importante instrumento de qualificação que, no caso do Sistema Único de Assistência Social, é regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 6/2016.

Organização coletiva.

Sabe-se que a atuação em políticas públicas é organizada em níveis hierárquicos e permeada por relações de poder em que pode haver desequilíbrios que sujeitam as profissionais a riscos de retaliação. Por este

motivo, o Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina busca incentivar que as psicólogas adotem ações coletivas junto às suas colegas para promover espaços seguros de manifestação e tensionamento, quando as situações cotidianas assim exigirem. Alguns exemplos de iniciativas coletivas de trabalhadores são os Fóruns, Entidades e Associações de Trabalhadores, ou mesmo a participação em Conselhos Municipais que, por definição, são espaços voltados a fiscalização da execução das políticas públicas e, por isso, devem possibilitar o acolhimento de demandas das trabalhadoras relativas a situações que exponham a risco a qualidade dos serviços ofertados à população. As entidades representativas garantem voz às profissionais, legitimam a sua integração na sociedade e reforçam a sua posição para dialogar com a gestão. A relação respeitosa entre profissionais é um compromisso da Psicologia, o qual se fortalece no trabalho multidisciplinar, na mobilização de grupos organizados e na participação em espaços de controle social, tais como Conselhos Municipais de Saúde ou de Direitos.

Utilizar da comunicação formal e institucional, principalmente diante de desafios e tensões.

Diante dos desafios da prática a psicóloga é exigida a se posicionar em conformidade aos compromissos que já foram abordados. Nesse contexto, ressaltamos a importância de posicionar-se não apenas verbalmente, mas de maneira a concretizar formalmente sua conduta. Por isso, recomendamos atenção das profissionais a adequada utilização dos instrumentos de comunicação e documentação institucional, como e-mails, memorandos e atas de reunião para formalizar encaminhamentos, posicionamentos e pedidos feitos à gestão. É certo que o cotidiano de trabalho, por sua dinamicidade, é permeado de acordos verbais entre as profissionais e equipes de trabalho; por outro lado, a documentação dos procedimentos, fluxos de trabalho e acordos realizados entre equipes é uma formalidade que gera segurança a todos os envolvidos, principalmente em situações mais complexas que exigem a tomada de decisões assertivas. Registros em ata de reunião, encaminhamentos ou outros documentos administrativos de comunicação intersetorial são formalidades que auxiliam a manutenção das ações planejadas pela equipe e também permitem a realização de solicitações, fazendo com que os acordos realizados com os gestores possam ser checados, revistos e que sirvam de norte das próximas ações. Com tais registros documentais é possível demonstrar as condutas da equipe diante dos desafios cotidianos gerando materialidade sobre a conduta ética na resolução de problemas e implicando a gestão na execução de suas responsabilidades.

As psicólogas devem considerar as ferramentas de que dispõem para se comunicarem de modo assertivo e fundamentado com seus gestores, pleiteando condições de trabalho ou se posicionando criticamente quando necessário. Tais condutas coadunam com as responsabilidades definidas para a profissão no Código de Ética Profissional do Psicólogo e, estando materializadas em documentos, podem servir para a comprovação da tomada das providências cabíveis ante a situações que afrontam a atuação profissional. A formalização da comunicação institucional também favorece, em última análise, o acionamento das autoridades e órgãos de fiscalização quando as iniciativas da equipe não obtêm êxito diante dos dilemas impostos pela realidade dos serviços.

Contato com órgãos reguladores e autoridades.

O Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina acredita na potência das ações coletivas e organizadas de profissionais capacitadas pela constante leitura das referências e regulamentos, concretizadas na participação ativa em órgãos de controle social, engajadas e proativas na busca por melhorias junto aos serviços. Como já foi dito acima, todas as iniciativas de autocomposição devem ser documentadas para que, caso necessário, sirvam de materialidade para o encaminhamento da situação a órgãos de fiscalização e autoridades competentes, quando estiverem caracterizados indícios de irregularidades na gestão dos serviços. Portanto, quando a situação extrapola as possibilidades de resolução disponíveis para a equipe, a situação pode ser encaminhada na forma de denúncia para que estes órgãos e autoridades adotem as providências ao seu alcance.

O encaminhamento da situação dependerá do contexto em que ela acontece, ou seja, quando diz sobre o funcionamento de serviços de políticas específicas, pode ser acionado o Conselho Municipal da política em questão; se a situação envolve a precarização do atendimento a públicos específicos protegidos por Lei (crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos entre outros) existe a possibilidade de acionamento dos Conselhos voltados a garantia dos direitos específicos daquele público (Conselho

Tutelar, entre outros). Em última análise existe a possibilidade de envio de notícia ao próprio Ministério Público que atua na defesa dos direitos coletivos indisponíveis e pode investigar irregularidades que afetem a qualidade dos serviços prestados à população.

Quanto a situações que dizem respeito a relações de trabalho, especificamente, vale citar também a importante função dos sindicatos de trabalhadoras. De acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas e a Constituição Federal de 1988, estes órgãos possuem competência para representar, nas esferas judicial e administrativa, os interesses individuais e coletivos das trabalhadoras no que se refere às suas condições de trabalho. Em Santa Catarina temos um Sindicato de Psicólogos que atua diretamente sobre causas como a jornada de trabalho em psicologia, piso salarial, insalubridade, entre outras questões. O Conselho Regional de Psicologia de *Santa Catarina* desenvolve ações conjuntas com o sindicato com vistas a possibilitar o acesso a direitos profissionais e melhor qualidade nos serviços prestados, cada órgão com suas respectivas atribuições. Além do sindicato de Psicologia propriamente dito, há ainda os sindicatos próprios das políticas públicas, que atuam na defesa das condições de trabalho mais específicas daquele grupo de servidoras. Novamente, em última análise, citamos o papel do Ministério Público do Trabalho enquanto autoridade competente pela defesa das condições adequadas de trabalho e pelo cumprimento dos direitos trabalhistas.

Acionamento do CRP-12.

Como já foi explicado no início desta Nota de Orientação, o Conselho Regional de Psicologia desempenha um papel específico na sociedade brasileira com relação ao exercício profissional da Psicologia. Compete ao Conselho de Psicologia zelar pelas condições em que estejam sendo prestados serviços nessa área, independente de sua natureza pública ou privada. Neste sentido o Conselho de Psicologia é mais um órgão dentre os demais que foram citados nessa Nota, que pode ser acionado a medida que a situação problemática envolver os processos de trabalho específicos da Psicologia que exponham a risco a própria psicóloga ou as pessoas que dependem de sua atuação. Nessa lógica também é o Conselho de Psicologia que pode acolher e verificar situações que possam representar interferências indevidas na autonomia profissional que, em última análise, possam expor a sociedade a procedimentos sem fundamentação técnico-científica. Para além da possibilidade de denúncia, indicamos que a equipe técnica de psicólogas vinculadas a Comissão de Orientação e Fiscalização presta atendimentos ao público, via telefone, e-mail e agendamentos presenciais, para orientar a respeito das normas específicas do campo da Psicologia. Assim, recomendamos que as psicólogas considerem essa possibilidade de acionamento, principalmente diante de dúvidas que emergem da interpretação dos regulamentos profissionais frente às situações da prática que requerem uma tomada de decisão assertiva. O Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina está à disposição para contribuir com o enfrentamento aos desafios cotidianos com base nas normativas da profissão e as possibilidades de ação aqui expostas.

COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- COF

Conselheira Presidente Joseane de Oliveira Luz - CRP- 12/10914

Conselheira Cleidi Mara dos Santos - CRP- 12/09938

Conselheira Irme Salete Bonamigo - CRP - 12/00531

Conselheira Patrícia Brígida Estevão - CRP - 12/03442

Psicólogas Assistentes Técnicas da COF

Daniela Furlan - CRP - 12/13831

Gisele Cristine Meneghelli - CRP-12/19111

Priscila de Abreu - CRP - 12/14033

Zenóbio Cosme Gonçalves Ferreira - CRP - 12/23682

Conselheira Coordenadora Paula Helena Lopes - CRP- 12/13135

Psicóloga Assistente Técnica do CREPOP

Pâmela Lunardelli Trindade - CRP - 12/15712

Coordenação Técnica - Sara Evaristo de Lima Melo- CRP-12/16485



Documento assinado eletronicamente por **Joseane De Oliveira Luz, Presidente da Comissão de Orientação e Fiscalização**, em 11/12/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Helena Lopes, Conselheira(o)**, em 16/12/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1954510** e o código CRC **73668B5B**.

Referência: Processo nº 571200217.000127/2024-84

SEI nº 1954510

Criado por [Sara](#), versão 18 por [Sara](#) em 11/12/2024 16:52:23.